



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL

Filiada à Confederação Brasileira Judô



'Preparados Para Vencer'

PORTARIA FJMS N. 06 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regula processo de solicitação de declarações para o Pleito Bolsa Atleta e Bolsa Técnico Estadual - FUNDESPORT 2025 e dispõe sobre o assunto.

A **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ 15.479.272/0001-93 com sede na Rua Ricardo Franco, n 598, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu presidente José Ovídio Duarte da Silva, seguindo disposto no art 33 do Estatuto da FJMS e no uso de suas atribuições, passa a dispor o que se segue:

Considerando a grande demanda por solicitações de declarações pelas filiadas;

Considerando o tempo reduzido para apresentação dos referidos documentos para o processo de inscrição Bolsa Atleta 2025;

Considerando preservar os princípios de ética e qualidade nos serviços.

Considerando obrigação estatutária;

Considerando a conduta antiética na solicitação e emissão de modelos de declaração ilegítimos sendo julgadas pela Comissão Disciplinar do TJD/FJMS;

Considerando o Pleito Bolsa Fundesporte realizado em dois momentos (Bolsa Atleta e Bolsa Técnico) esta portaria estipula as regras distintas destes dois procedimentos.

Artigo 1º. A *Federação de Judô de Mato Grosso do Sul*, passa a receber as solicitações de documentos referente ao pleito Bolsa Atleta Fundesporte 2025, pelo seguinte roteiro:

I - Solicitação ÚNICA por Clube Filiado, através de ofício encaminhado no e-mail *bolsaatleta@fjms.com.br*, contendo as seguintes informações:

- a. Nome completo e número JU dos Atletas;
- b. Modelos das Declarações em anexo;
- c. Comprovante de pagamento das declarações estaduais solicitadas.

II - Confirmação do pagamento pela Tesouraria;

III - Confeção das declarações;

VI - Anuência e assinatura da Presidência;

V - Entrega das Declarações pelo email *bolsaatleta@fjms.com.br*.

Parágrafo único: As declarações emitidas pela CBJ terão seus boletos encaminhados três dias úteis após a entrega do pedido pelo e-mail.

Artigo 2º. Os pedidos de declarações respeitarão o seguinte calendário:

- I. O prazo para solicitação de declarações é de 5 dias da publicação desta portaria (dia 24.03.2025);
- II. A confeção das Declarações será de 15 dias úteis a partir da sua entrega, independente do prazo de encerramento proposta pela Fundesporte;
- III. O prazo para contestar declarações entregues será de 24 horas da entrega;

Artigo 3º - O Requerimento Bolsa Técnico deve ser realizado segundo roteiro previsto no artigo 1º, seguindo o cronograma abaixo:

- I. O prazo para Requerimento de emissão declaração para Bolsa Técnico é até a data de 20.04.2025, por meio de ofício encaminhado por email de forma única pelo Clube Filiado, com os anexos definidos nesta portaria;
- II. A confecção será realizada no prazo de 10 (dez) dias da entrega do ofício;
- III. O prazo para contestar declarações entregues será de 24 horas, sendo sua correção realizada em três dias úteis;

Artigo 4. Os prazos desta Portaria ocorrerão independente dos prazos da Portaria Normativa Fundesporte 003/2025 e Edital 0001/2025 e Manual Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2025.

Artigo 5. Não serão aceitos pedidos de correção que não forem feitos por e-mail, com a justificativa da solicitação.

Artigo 4º. Em caso do não cumprimento aos prazos estipulados no artigo 2º, o clube filiado deverá pagar uma multa pecuniária no valor de *R\$100,00 (cem reais)* por atleta/técnico que não atendeu o prazo especificado nesta portaria.

Artigo 5º. Em casos de emissão de modelos de declaração que não correspondem com a verdade dos fatos, será imediatamente instaurada denúncia ético-disciplinar em nome do clube filiado e encaminhada à Procuradoria da FJMS.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FJMS, sendo esta Portaria vigente na data da publicação.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

JOSÉ OVIDIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul